



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**CONTRATO N.º 017-2024 – Livro 03 – Folhas n.º 265 a 267**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.868.777/0001-03, estabelecida à Av. Carcara, nº 83, Parque Residencial Damha, na cidade de Araraquara/SP, tel (16) 98128-5256, email miguelmarum@gmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário **MIGUEL JORGE MARUM JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 25.100.001-1 e CPF nº 167.060.518-37, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NO TRAMPOLIM E NO VESTIÁRIO DO COMPLEXO AQUÁTICO DA FONTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato tem a vigência de 30 (Trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato terá o valor total de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), a saber.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados:

- Na Dotação Orçamentária nº. 221-13.02.3.3.90.27.812.0032.2.001.01.1100000.
- No Empenho nº. 18.657/2.024.

**CLAUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 1 Banheiros -
  - 1.1 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020;
  - 1.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE;
  - 1.3 Guarnição de madeira;
  - 1.4 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019;
  - 1.5 MANUTENÇÃO - REPAROS DE REGISTROS;
2. Serralheria
  - 2.1 SERVIÇOS DE SERRALHERA - RECUPERAÇÃO ESTRUTURA PARA O TRAMPOLIM - BASE METÁLICA DO TRAMPOLIM;
  - 2.2 SERVIÇOS DE SERRALHERIA - COLOCAÇÃO DE UM TUBO INTERMEDIÁRIO E AUMENTO DA ALTURA DO CORRIMÃO;
  - 2.3 SERVIÇOS DE SERRALHERIA - MANUTENÇÃO E REFORMA PORTÃO DE ENTRADA E PORTA;
  - 2.4 SERVIÇOS DE SERRALHERIA - REFORMA PORTA DA CASA DE CLORO;
  - 2.5 SERVIÇOS DE SERRALHERIA - REFORMA E COMPLEMENTO DO CORRIMÃO VESTIÁRIO FEMININO;
- 3 Pintura
  - 3.1 PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI COM ESTABILIZADOR - PISO VESTÁRIOS;
  - 3.2 PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI - PISO TRAMPOLIM
  - 3.3 PINTURA LATEX - PORTARIA INTERNA;



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- |     |   |
|-----|---|
| 3.4 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE - ESQUADRIAS DE MADEIRA;                  |
| 3.5 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE - CORRIMÃO TRAMPOLIM;                     |
| 3.6 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE - ESQUADRIA METÁLICA - PORTÃO DE ENTRADA; |
| 3.7 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE - ESQUADRIAS METÁLICAS;                   |
| 4   | OUTROS  |
| 4.1 | Restauro - Lavagem de superfície com hidrojateamento – TRAMPOLIM.             |

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;  
 Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;  
 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;  
 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;  
 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive prazo para sua correção;  
 Fornecer a CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da devida nota fiscal emitida. Ressalvadas as hipóteses de serem detectadas incorreções, sendo que nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento da nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata dia” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s)/nota(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÁUSULA OITAVA: FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes elegem o FÓRUM DA COMARCA DE ARARAQUARA-SP para dirimir eventuais pendências oriundas da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 16 de agosto de 2.024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

---

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**  
**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
**SECRETÁRIA**

---

**MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**MIGUEL JORGE MARUM JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - \_\_\_\_\_  
**TIAGO LUIZ RODRIGUES**  
RG n.º 25.603.052-2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7B5-4453-D3BC-CE29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 16/08/2024 13:59:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 16/08/2024 14:44:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 16/08/2024 17:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MIGUEL JORGE MARUM JUNIOR (CPF 167.XXX.XXX-37) em 16/08/2024 19:37:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/C7B5-4453-D3BC-CE29>